

Royalties do petróleo não ajudam municípios do RJ a crescer

Na literatura econômica existe um paradoxo conhecido por “a maldição dos recursos naturais”

Ele é identificado quando países ou regiões abundantes em recursos naturais não renováveis (mineral e combustível) tendem a terem menos crescimento econômico em relação a países ou regiões com escassez desses recursos. Foi o que ocorreu com os municípios fluminenses beneficiados por royalties do petróleo, no período de 2007-2012.

A conclusão está no estudo acadêmico Uma análise dos impactos dos royalties do petróleo no PIB per capita dos municípios da região Sudeste: uma abordagem por economia espacial, de autoria de Felipe de Sá Tavares, Alexandre Nunes de Almeida e Augusto Seabra Santos, da Esalq da USP, em Piracicaba. Os resultados desse trabalho indicam que a dependência dos royalties do petróleo afeta de forma não linear os municípios da região Sudeste mas, no Rio de Janeiro, a dependência possui efeitos negativos tanto para o município que recebe o recurso, quanto para os municípios que o circunscrevem.

Principal região brasileira produtora de petróleo, o Sudeste recebe 80% dos royalties pagos aos municípios. Entre 2007 e 2012, enquanto os municípios brasileiros receberam R\$ 25,4 bilhões em royalties, o Sudeste recebeu R\$ 20,2 bilhões. Os altos valores pagos às prefeituras geram oportunidades de investimentos para essas localidades. Mas, ao contrário do que se esperava, as rendas do petróleo não tiveram resultados



Navio-plataforma em Angra dos Reis.

expressivos no crescimento econômico dos municípios fluminenses.

A “maldição dos recursos naturais” já havia sido constatada no artigo do professor Fernando Postali, da FEA, Petroleum royalties and regional development in Brazil: The economic growth of recipient towns, publicado em 2009, que comprovou que, para cada R\$ 1,00 recebido de royalties, o crescimento econômico diminuiu em 0,022%. Postali verificou que dos 63 municípios com mais de 1% de royalties em relação ao PIB em 2007, apenas seis tiveram crescimento maior do que 13% ao ano e 57 municípios cresceram abaixo desse patamar, sendo que 13 tiveram crescimento até 10% negativo.

A contribuição do estudo do economista Felipe Tavares foi analisar o impacto da de-

pendência dos royalties sob a luz de modelos econométricos espaciais. O uso desses modelos possibilitou não apenas controlar os efeitos espaciais nas estimativas, mas também gerar estimativas para os impactos que as receitas do petróleo possuem no PIB per capita dos municípios vizinhos ao município que recebe os royalties. “O objetivo era captar o efeito no município vizinho. Como a fronteira municipal não limita a atividade econômica, quando o município X recebe o royalty, será que o município Y, ao lado, está sendo impactado? Então a nossa contribuição foi o efeito indireto”, justificou Tavares.

Ao considerar os efeitos diretos, indiretos e totais das receitas petrolíferas, o estudo concluiu que “a dependência aos royalties é nociva ao Estado do Rio de Janeiro, pois o componente linear dos efeitos ‘indireto e total’ foram negativos e estatisticamente significativos”. Desse modo, o resultado possibilitou concluir que “há indícios da presença de uma maldição regional-fluminense dos recursos naturais”. No caso da região Sudeste, a dependência dos royalties afeta o PIB de forma não linear, mas devido ao nível de dependência média, há indícios de que os efeitos negativos são mais presentes do que os positivos.

Tavares afirmou que sempre estudou royalties, mas que na atual conjuntura do País o tema tornou-se bastante relevante em decorrência da crise financeira que atinge o Rio de Janeiro, Estado que, mesmo sendo beneficiado com altos valores dos royalties do petróleo, não conseguiu evitar sua falência (Cacilda Luna/Jornal da USP).

DICAS DE COMUNICAÇÃO com J. B. Oliveira



“...muitas pessoas que sofrem de depressão sentem-se melhores...”

“TudoPorEmail” é o nome de um programa que publica regularmente, pela internet, mensagens sobre os mais variados assuntos. “O que há de interessante” – seu subtítulo – corresponde à realidade: os temas geralmente têm bom conteúdo de cunho informativo, jornalístico, científico e de amenidades, com algumas leves piadas de vez em quando...

Entretanto, o primor e cuidado gramaticais não são seu forte! Volta e meia, despontam erros de concordância, regência, colocação pronominal etc.

É o caso da frase-título deste artigo, em que o vocábulo MELHOR foi indevidamente usado no plural!

A forma correta é “... muitas pessoas que sofrem de depressão sentem-se MELHOR...”. Isso porque a palavra melhor está se referindo ao verbo sentir-se. Ora, palavra que modifica verbo é ADVÉRBIO e, como ensina a boa regra gramatical básica, “o advérbio não varia”!

Seria diferente se a frase fosse, por exemplo: “Melhores remédios trazem melhores resultados para os pacientes de depressão”, caso em que o termo “melhores” refere-se aos substantivos “remédios” e “resultados”. Em consequência, como está modificando um substantivo, a palavra “melhores” afé adjetivo. Logo, pela mesma regra elementar de concordância nominal “o adjetivo concorda com o substantivo a que se refere em gênero e número”... (Algumas pessoas exageram: “...gênero, número e grau!” Mas não é assim. A concordância com gênero e número é de rigor: menino bom, menina boa; o profissional dedicado, os profissionais dedicados. A concordância com grau, porém, não é obrigatória. Podemos usar o substantivo em um grau e o adjetivo em outro: atleta fortão; garotinha boa; garotão esforçado...)

E por que se dá a confusão com a bendita palavra melhor? Porque o termo pode ser usado tanto como comparativo de superioridade de BOM, em que significa “mais bom”; como de BEM, em que o sentido é “mais bem”, como nestes exemplos: “Nos menores frascos estão os melhores (“mais bons”) perfumes”. Aqui, como adjetivo, está elevando o valor do substantivo perfumes. Eles não são apenas bons, mas estão acima disso. “O atleta brasileiro lutou melhor (“mais bem”) do que os outros e ganhou a medalha de ouro”. Já neste caso, melhor está amplificando o sentido de bem, para intensificar o valor da luta.

Quando, entretanto, o advérbio vier antes de um verbo no participípio, a boa norma gramatical não admite a forma “melhor”, mas apenas a “mais bem”: “Ele é mais bem-preparado do que ela”; “Era a mais bem-produzida de todas” (e não melhor preparado e melhor produzida). Observação: de acordo com a norma ortográfica em vigor, aplica-se o hífen nesses casos.

Cabe ainda chamar atenção para esta situação especial: quando se estiver fazendo comparação entre duas qualidades em um mesmo ser, a forma será “mais bom” e não melhor, como neste caso: “Pedro é mais bom do que inteligente”. “Maria é mais boa do que bonita”. Fica claro que não caberia dizer “Pedro é melhor do que inteligente” nem “Maria é melhor do que bonita”.

Lendo o texto do site em foco, lembrei-me de uma palestra que ouvi há muito tempo, em que o orador falava de uma mulher que, sentindo-se doente, teria dito ao médico: “Doutor, eu estou muito má”!

Também aí houve confusão entre o adjetivo – que varia para concordar com o ser a que se refere – e o advérbio, que permanece invariável. Ele não estava querendo dizer que a mulher não era boa, portanto, era má. O que ele queria expressar é que ela não estava bem, portanto, estava MAL!

Para ajudar a afastar essa pequena dúvida, basta fixar que o contrário de BOM, BOA (adjetivo) é MAU, MÁ, enquanto o contrário de BEM (advérbio) é MAL, caso em não que não há variação de gênero: o advérbio permanece inflexível.

O bom patrão; a boa patroa. O paciente está mal; a paciente continua mal; algumas vítimas do acidente sentem-se mal.

Continuarei lendo TudoPorEmail. Mas permanecendo atento aos seus lapsos gramaticais!

J. B. Oliveira é Consultor de Empresas, Professor Universitário, Advogado e Jornalista. É Autor do livro “Falar Bem é Bem Falar”, e membro da Academia Cristã de Letras. - www.jboliveira.com.br – jboliveira@jbo.com.br

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891
Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão - Edital de Convocação
Santo Antônio Energia S.A. (“Emissora”), na qualidade de emissora da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotografada com Garantia Adicional Real e Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública com Estornos Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A. (“Emissora”), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea “T”, subitem “II”, do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotografada com Garantia Adicional Real e Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública com Estornos Restritos de Colocação, da Santo Antônio Energia S.A.”, celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado, de índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”), de, no mínimo, 1,2, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) a descontinuação de energia, no ambiente ACR, de até 300 MW médios, com posterior celebração de novos CCEARs de 355 MW médios, com preços superiores aos contratos vigentes, de forma a garantir a receita contratada originalmente; (iii) a descontinuação de energia de até 300 MW médios, para 2018, para fazer frente ao risco hidrológico; e (iv) a celebração, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), de aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, já anteriormente aditado, a fim de prever o disposto nos itens (ii) e (iii) acima. Caso a Assembleia Geral não se instale em primeira convocação, a mesma será realizada, em segunda convocação, no dia 06 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, também na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures inscrita em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonostustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 14 de novembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor-Presidente.

Santo Antônio Energia S.A.

CNPJ/MF nº 09.391.823/0001-60 - NIRE: 35.300.352.891
Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão - Edital de Convocação
Santo Antônio Energia S.A. (“Emissora”), na qualidade de emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotografada com Garantia Adicional Real e Fiduciária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. (“Emissora”), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de novembro de 2017, às 14:30 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação para não manutenção, nos termos da cláusula 5.1, alínea “T”, subitem “II”, do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotografada com Garantia Adicional Real e Fiduciária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.”, celebrado em 11 de março de 2014 e posteriormente aditado, de índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”), de, no mínimo, 1,2, apenas para a apuração que ocorrerá com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) a descontinuação de energia, no ambiente ACR, de até 300 MW médios, com posterior celebração de novos CCEARs de 355 MW médios, com preços superiores aos contratos vigentes, de forma a garantir a receita contratada originalmente; (iii) a descontinuação de energia de até 300 MW médios, para 2018, para fazer frente ao risco hidrológico; e (iv) a celebração, pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), de aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária, já anteriormente aditado, a fim de prever o disposto nos itens (ii) e (iii) acima. Caso a Assembleia Geral não se instale em primeira convocação, a mesma será realizada, em segunda convocação, no dia 06 de dezembro de 2017, às 14:30 horas, também na sede da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo. A comprovação da condição de Debenturista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante apresentação de documento de identidade, extrato da respectiva conta das Debêntures inscrita em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato. Neste caso, solicitamos o depósito do instrumento de procuração e dos documentos societários, na sede social da Emissora, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 6º andar, sala 3, Edifício Villa Lobos, Alto de Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, bem como o envio ao Agente Fiduciário no e-mail assembleias@pentagonostustee.com.br, em até 1 (uma) hora antes do evento. São Paulo, 14 de novembro de 2017. Roberto Junqueira Filho - Diretor-Presidente.

CSILatina Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 05.883.884/0001-93 - NIRE 35.300.197.747
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Data, hora e local: 28.04.2017, 10 hs, na sede social, Alameda Rio Negro, 585, 13º andar, Edifício Jacarí – Bloco A, Barueri/SP. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Ricardo Madrara Saes, Secretária: Luciana Xavier da Silveira Renouard. Deliberações aprovadas: AGO: (La) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras de 31.12.2016, publicados nos jornais DOESP e Empresas e Negócios, no dia 31.03.2017; (Lb) as Resoluções para o lucro líquido apurado em 31.12.2016, no valor de R\$ 2.989.990,30; (i) a destinação de 5%, no valor de R\$ 149.499,52, para a conta de Reserva Legal; (ii) a destinação do restante do lucro líquido, no valor de R\$ 2.840.490,78, para a conta de Reserva para Fortalecimento do Patrimônio Líquido da Companhia, nos termos do inciso III, do Artigo 25, do Estatuto Social, não havendo distribuição de valores às acionistas, a título de dividendos (inclusive o mínimo obrigatório). Tendo em vista a deliberação acima e considerando as destinações dos resultados em outros exercícios sociais, a Reserva Legal passa a ser de R\$ 1.246.688,69 e a Reserva para Fortalecimento do Patrimônio Líquido passa a ser de R\$ 17.488.769,75; (Lc) ratificado que a remuneração paga aos Diretores pelos serviços prestados será aquela prevista no Contrato de Gerenciamento Executivo, conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre a Companhia e os respectivos Diretores. AGE: (IIa) aumento de capital social, mediante capitalização da reserva de lucros, no valor de R\$ 1.478.431,86, passando este de R\$ 15.778.594,73 para R\$ 17.257.026,59, sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, §1º, da Lei das S/A; e (Ib) alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social: “Artigo 5 – O capital social da Companhia é de R\$ 17.257.026,59, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 14.648.278 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.” Encerramento: Nada mais. Barueri/SP, 28.04.2017. Acionistas: CSI Latina Financeira, Lc e Executive Personal Companies, Inc., ambas representadas por seu procurador Ricardo Madrara Saes. JUCESP nº 311.78671-0 em 05.07.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VRE Loteamento S.A.

CNPJ/MF nº 25.186.838/0001-42 - NIRE nº 3530049317-6 – Extrato da Ata AGE Realizada em 05 de Outubro de 2017.
Data, hora e local: 05/10/17, às 10hs, na sede social, Rua País de Araujo, 29, 10º andar, conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo/SP. Convocação: Dispensada. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Flávio Noschke, Secretária: Karla Lorenzetti Maluly. Deliberações Adotadas por Aprovação Unânime: a. Acitar a renúncia do Sr. Thiago Bellini Matta Leonelli, RG nº 29.414.663-5, SSP/SP, CPF/MF nº 279.374.248-18, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme Carta de Renúncia demonstrada no Anexo I, parte integrante e inseparável da presente Ata de AGE; e, b. Aprovar a eleição da Sra. Karla Lorenzetti Maluly, RG nº 21.184.399-4, SSP/SP, CPF/MF nº 296.373.438-73, para o cargo de Diretora da Companhia, conforme termo de posse demonstrado no Anexo II, parte integrante e inseparável da presente Ata de AGE, com mandato de 02 anos, a contar da presente data. Encerramento: Formalidade legal registrada na JUCESP nº 507.33817-0 em 08/11/17. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Ultra S.A. - Transportes Interurbanos

CNPJ/MF nº 61.084.000/0001-01
COMUNICADO
A ULTRA S.A. - TRANSPORTES INTERURBANOS, CNPJ/MF nº 61.084.000/0001-01, permissionária da linha intermunicipal de ônibus, entre SÃO PAULO e BERTIÓGA (Riviera de São Lourenço), de característica rodoviária (Autos 7267/DER/1973), faz saber que está requerendo junto a ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo/Diretoria de Procedimentos e Logística, autorização para alterar horários de sua cidade linha. Durante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, serão recebidas junto a ARTESP/SP (Rua Iguatemi nº 105 - São Paulo), impugnações, reclamações, sugestões e novas propostas relacionadas com o pedido supra.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.
(a) Antonio Figueiredo Ruas
Diretor Presidente

Ultra S.A. - Transportes Interurbanos

CNPJ/MF nº 61.084.000/0001-01
COMUNICADO
A ULTRA S.A. - TRANSPORTES INTERURBANOS, CNPJ/MF nº 61.084.000/0001-01, permissionária da linha intermunicipal de ônibus, entre SÃO PAULO e GUARUJÁ, de característica rodoviária (Autos 9296/DER/1982), faz saber que está requerendo junto a ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo/Diretoria de Procedimentos e Logística, autorização para alterar e estabelecer horários em sua cidade linha. Durante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, serão recebidas junto a ARTESP/SP (Rua Iguatemi nº 105 - São Paulo), impugnações, reclamações, sugestões e novas propostas relacionadas com o pedido supra.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.
(a) Antonio Figueiredo Ruas
Diretor Presidente

Viação Rápido Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 61.541.405/0001-21
COMUNICADO
A VIAÇÃO RÁPIDO BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 61.541.405/0001-21, permissionária da linha intermunicipal de ônibus, entre SÃO PAULO e GUARUJÁ, de característica rodoviária (Autos 7859/DER/1977), faz saber que está requerendo junto a ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo/Diretoria de Procedimentos e Logística, autorização para alterar e cancelar horários em sua cidade linha. Durante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, serão recebidas junto a ARTESP/SP (Rua Iguatemi nº 105 - São Paulo), impugnações, reclamações, sugestões e novas propostas relacionadas com o pedido supra.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.
(a) Antonio Figueiredo Ruas
Diretor Presidente

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1048222-88.2014.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a) Fernando Souza De Carvalho, RG 32.947.367-0, CPF/MF Nº 365.745.998-73, que nos autos da ação de Ordinária, requerida por, Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino lhe ajudou ação Monitoria da quantia de R\$ 3.303,98, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando a Ré em lugar ignorado, foi deferida a Citação por Edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito ou embargue a ação. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 dias de outubro de 2017. (14 e 15)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0024275-53.2013. 8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de SP, Dr(a). Rodrigo Sousa das Graças, na forma da Lei, etc. Saber a Raquel Vaz Scarparo que União Social Camiliana lhe ajudou ação monitoria da quantia de R\$ 5.156,47, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito, além de efetuar o pagamento de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou embargue a ação. Ficando advertido de que será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o pagamento no prazo acima. Caso não efetue o pagamento no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 12 de setembro de 2017. (14 e 15)

5ª VC - Reg. Sto. Amaro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0116623-40.2006.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (a) O JOÃO ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 222.670.854-53, que lhe foi proposta uma ação de Execução por parte do ALDENIR NILDA PUCCA E OUTRO, para cobrança do valor de R\$ 5.290,59 (Marco/2006), oriundos do Contrato de Honorários Advocatícios firmado entre as partes e não pago. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargue, ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de agosto de 2017.

AGENDA DO **EMPRESÁRIO**

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: **CENOFISCO**

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2017

- Eficiência
- Qualidade
- Confiabilidade

www.osfe-trc.com.br

FECHAMENTO DA FOLHA COM eSOCIAL

Empresa fecha a folha e o ponto de 26 a 25 de cada mês, vamos poder continuar utilizar essa forma com a chegada do eSocial? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIÓNÁRIO QUANDO FAZ A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA NÃO REMUNERADA, A CARTA TEM QUE SER DE PRÓPRIO PUNHO OU PODE SER FEITA IMPRESSA?

A licença não remunerada deve sempre ser solicitada pelo empregado. No caso, apesar da omissão legal, recomenda-se que o pedido seja solicitado pelo empregado de próprio punho com texto de sua autoria, informando prazo de licença e se quiser o motivo (não obrigatório).

AFASTADO POR ACIDENTE DE TRABALHO

Empresa pode descontar do funcionário afastado por acidente do trabalho as utilizações no plano de saúde? Saiba mais acessando a integra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO CNPJ

Funcionário transferido para outro CNPJ (mesmos sócios) quais os procedimentos obrigatórios, inclusive junto ao FGTS? Saiba mais acessando a integra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

DEDUÇÃO CONCOMITANTE NA FOLHA

Para a dedução do IR na Folha de Pagamento, pode ser considerado o mesmo dependente para o esposo e esposa que trabalham em empresas diferentes, e apenas um declarar no IR anual? Saiba mais acessando a integra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA ONG

Quais as obrigações acessórias da ONG sem fins lucrativos? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

30 Anos

ORCOSE

Contabilidade

Fundador: José SERAFIM Abrantes

11 3531-3233 - www.orcose.com.br

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

CURSO ESPECIAL

Perito Judicial

AUMENTE SUA RENDA SEM INTERROMPER SUA ATIVIDADE PRINCIPAL

Dia: 02/12/2017 - Sábado Horário: das 18h00 às 18h

Local: San Raphael Hotel LARGO DO ARQUIUE, 159 CENTRO - SÃO PAULO, SP

Investimento: R\$ 799,00 Condições: R\$ 659,00

CURSO PRÁTICO DE ARBITRAGEM SEJA UM JUIZ ARBITRAL

PARA QUALQUER PESSOA MAIOR DE 18 ANOS SEM EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO ANTERIOR

PROFESSORES: J. BOLIVEIRA E GLEISE PEREIRA

DATA, HORÁRIO - LOCAL: 09.12.2017 - SÁBADO DAS 13h30 às 18h00

INVESTIMENTO: R\$ 599,00 CONVÊNIO: R\$ 359,00

SAN RAFAEL HOTEL LARGO DO ARQUIUE, 159 CENTRO - SÃO PAULO, SP

VAGAS REDUZIDAS: NÃO RESERVE! AGORA MAIS!

MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES: www.institutojboliveira.com.br (11) 3319-9055

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0033661-71.2017.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Silva e Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Debora Cristina Sales Nunes RG Nº 35.107.760-1, CPF/MF Nº 224.225.128-79 que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino, alegando em síntese: foi deferida a sua INTIMAÇÃO por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 4.328,89 em Novembro de 2016, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários Advocatícios de 10% (art.513,§2º, IV do NCCP), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de SP, aos 25 de outubro de 2017. (14 e 15)

Empresas & Negócios

netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3106-4171

www.netjen.com.br